



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

LEI Nº 63

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quinze mil cruzeiros novos (CR\$ 15.000,00) para fazer face com as despesas de Aquisição de um terreno e construção de um Matadouro Público nesta cidade.

Artigo 2º O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos municípios.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 5 de março de 1968.


- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.